ld:07382955769D15C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

Adm.: O povo é o poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ CNPJ: 06.553.846/0001-35

ld:07382955769D15D2

Adm.: *O povo é o poder* no, N°. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-0



PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 034/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2021 referente "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI", realizado em 06 de abril de 2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Julião, o Sr. Dalton Dionísio da Rocha, nomeado pela Portaria nº 024/2021 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: J LEAL PEREIRA PROTESE DENTARIA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 26.123.977/0001-90 com o valor total de R\$65.150,00 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

São Julião - PI, 08 de abril de 2021.

Id:09FEB44631B115B8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

Adm.: *O povo é o poder* , N°. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 032/2021

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO MUNICIPAL. BEM COMO PARA FAZER O CERIMONIAL E A ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI)".

O Sr Prefeito do Munícipio de São Julião - Pl, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma prestação de serviços. satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, PROCEDE, de acordo com o Artigo 49, da Lei nº 8.666/93, em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionada, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

São Julião - PI, O8 de abril de 2021.



PORTARIA PMSJ Nº 072/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato da PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VERENILSON MANOEL DA SILVA, CPF nº 002.316.941-99, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO (PI), 08 DE ABRIL DE 2021.

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais